ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 16

LEI MUNICIPAL Nº2223 DE 23 DE fevereiro DE 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal
23/02/2022

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, A SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica autorizado, o Chefe do Executivo Municipal a outorgar Termo de Cessão de Uso do Bem Público à Secretaria de Estado de Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Nos termos do artigo 107 § 2º, da Lei Orgânica do Município a presente cessão tem como finalidade de instalação/ a do DPO – Departamento de Policiamento Ostensivo da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro – 10º BPM.

Art. 3º O bem público objeto da presente cessão é o imóvel localizado na a Rua Capitão Júlio Vieira, n.º 190, Centro, Mendes – RJ.

Paragrafo Único: O Poder Executivo deverá lavrar Termo de Cessão de Uso do imóvel obedecido os requisitos constantes no artigo 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O prazo do Termo de Cessão de Uso do Bem Público será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período sem a necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, em 23 de fevereiro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal